

Aviso de 28/08/2019
nº 344/19-PGJ

93º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTA e Presidente da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, AVISA que, em complemento ao artigo 18 do Regulamento do Concurso, a Comissão do Concurso deliberou o que segue:

- 1.** será permitida a consulta a súmulas dos Tribunais e do CSMP;
- 2.** será permitida a consulta a espécies normativas secundárias, tais como resoluções do CNMP, do CONAMA, Atos do MPSP etc.;
- 3.** não será permitido o uso de qualquer material que conste anotação inserida pelo candidato, mesmo que seja simples remissão;
- 4.** será permitido o uso de material com remissões, desde que impressas em obras encadernadas;
- 5.** não há limitação quantitativa de material de consulta a ser levado pelo candidato;
- 6.** será permitido o uso de compêndios de legislação, editados comercialmente (Vade Mecum), que atendam ao Regulamento do Concurso;
- 7.** sendo possível, a parte do material de uso inadmitida será grampeada pelos fiscais; se não for possível, o uso do material será vedado;
- 8.** o material impresso de forma avulsa pelo candidato deverá indicar a fonte e a data de acesso;
- 9.** demais casos duvidosos serão encaminhados pelos fiscais de sala à Comissão de Concurso, que deliberará a respeito do uso ou não do material examinado pelo candidato.

(29/08/2019)